



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una
18150-000

Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228

www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

- Lida-se em Sessão.
- Cópias aos Edis.
- As comissões.

Ibiúna, 13/12/2013

[Assinatura]
Presidente

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 17 DE 12 DE 2013
PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI Nº 112/2013

“Dispõe sobre a revisão geral anual de vencimentos dos funcionários e servidores, e dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna dá outras providências”

EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO,

Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica concedido um reajuste de 5,77% (cinco inteiros e setenta e sete centésimos por cento) nos termos do artigo 37 inciso X da Constituição Federal, a partir de 01 de janeiro de 2014, sobre os valores das Tabelas de Vencimentos e Referências dos funcionários e servidores da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, incidente sobre as Tabelas de Vencimentos e Referências Anexos VI-A e VI-B da Lei nº. 1840, de 13 de dezembro de 2012.

ARTIGO 2º- O valores reajustados fixados nas Tabelas de Vencimentos e Referências Anexos VI-A e VI-B é extensivo aos aposentados e pensionistas.

ARTIGO 3º- Os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna ficam reajustados em 5,77 (cinco inteiros e setenta e sete centésimos por cento) a partir de 01 de janeiro de 2014, sobre os valores fixados pela resolução n.º 28/2012 de 15 de agosto de 2012.

Parágrafo Único - Os valores dos subsídios que excederem os limites estabelecidos pela Constituição Federal e respectivas

[Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

**Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una -
18150-000**

Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228

www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

normas infra-constitucionais serão reduzidos, de forma igualitária, até adequarem-se aos limites da Lei.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, EM 13 DE DEZEMBRO
DE 2013.**


CARLOS ROBERTO MARQUES JUNIOR

PRESIDENTE


ABEL RODRIGUES DE CAMARGO

1º. SECRETÁRIO


RODRIGO DE LIMA

2º. SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

**Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una -
18150-000**

Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228

www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

[Handwritten signature]

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 112/2013.

O presente projeto de lei tem a finalidade de corrigir a Tabela dos Valores de Referência dos vencimentos dos funcionários e servidores, bem como dos Vereadores da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, a partir de 01 de janeiro de 2014, no percentual de 5,77% (cinco inteiros e setenta e sete centésimos por cento), mesmo valor fixado ao funcionalismo da Prefeitura Municipal, conforme dispõe o artigo 37 inciso X da Constituição Federal, que assegura a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

Diante do exposto esperamos a acolhida dos Nobres Vereadores.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 13 DIAS DO MÊS
DE DEZEMBRO DE 2013.**

[Handwritten signature of Carlos Roberto Marques Junior]
CARLOS ROBERTO MARQUES JUNIOR

PRESIDENTE

[Handwritten signature of Abel Rodrigues de Camargo]
ABEL RODRIGUES DE CAMARGO

1º. SECRETÁRIO

[Handwritten signature of Rodrigo de Lima]
RODRIGO DE LIMA

2º. SECRETÁRIO

**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA****ANEXO VI-A - DO PROJETO DE LEI Nº . 112/2013****TABELA DE VENCIMENTOS E REFERÊNCIAS**

REF	VALOR	REF	VALOR
01 A	R\$ 308,42	57 A	R\$ 1.505,78
02 A	R\$ 317,67	58 A	R\$ 1.550,38
03 A	R\$ 327,27	59 A	R\$ 1.597,52
04 A	R\$ 336,94	60 A	R\$ 1.645,41
05 A	R\$ 347,11	61 A	R\$ 1.694,80
06 A	R\$ 357,53	62 A	R\$ 1.745,59
07 A	R\$ 368,41	63 A	R\$ 1.797,98
08 A	R\$ 499,89	64 A	R\$ 1.851,95
09 A	R\$ 499,89	65 A	R\$ 1.907,49
10 A	R\$ 501,21	66 A	R\$ 1.964,75
11 A	R\$ 516,37	67 A	R\$ 2.023,69
12 A	R\$ 531,75	68 A	R\$ 2.084,37
13 A	R\$ 547,66	69 A	R\$ 2.146,89
14 A	R\$ 564,13	70 A	R\$ 2.211,33
15 A	R\$ 581,03	71 A	R\$ 2.277,58
16 A	R\$ 598,53	72 A	R\$ 2.346,03
17 A	R\$ 616,50	73 A	R\$ 2.416,44
18 A	R\$ 634,88	74 A	R\$ 2.488,87
19 A	R\$ 653,91	75 A	R\$ 2.563,55
20 A	R\$ 673,63	76 A	R\$ 2.640,37
21 A	R\$ 693,80	77 A	R\$ 2.719,56
22 A	R\$ 706,65	78 A	R\$ 2.801,25
23 A	R\$ 719,88	79 A	R\$ 2.885,23
24 A	R\$ 733,28	80 A	R\$ 2.971,79
25 A	R\$ 746,82	81 A	R\$ 3.060,93
26 A	R\$ 759,38	82 A	R\$ 3.152,75
27 A	R\$ 774,09	83 A	R\$ 3.247,35
28 A	R\$ 787,96	84 A	R\$ 3.344,75
29 A	R\$ 801,91	85 A	R\$ 3.445,09
30 A	R\$ 816,07	86 A	R\$ 3.548,45
31 A	R\$ 830,36	87 A	R\$ 3.654,90
32 A	R\$ 844,67	88 A	R\$ 3.764,56
33 A	R\$ 859,11	89 A	R\$ 3.877,49
34 A	R\$ 873,28	90 A	R\$ 3.993,80
35 A	R\$ 888,55	91 A	R\$ 4.113,62
36 A	R\$ 903,43	92 A	R\$ 4.237,05
37 A	R\$ 918,23	93 A	R\$ 4.364,14
38 A	R\$ 933,39	94 A	R\$ 4.495,07
39 A	R\$ 975,90	95 A	R\$ 4.629,93
40 A	R\$ 1.005,74	96 A	R\$ 4.768,82
41 A	R\$ 1.035,93	97 A	R\$ 4.911,90
42 A	R\$ 1.067,00	98 A	R\$ 5.059,24
43 A	R\$ 1.098,86	99 A	R\$ 5.211,02
44 A	R\$ 1.131,91	100 A	R\$ 5.367,35
45 A	R\$ 1.165,79	101 A	R\$ 5.528,38
46 A	R\$ 1.184,97	102 A	R\$ 5.694,23
47 A	R\$ 1.204,10	103 A	R\$ 5.865,05
48 A	R\$ 1.221,95	104 A	R\$ 6.041,00
49 A	R\$ 1.242,76	105 A	R\$ 6.222,22
50 A	R\$ 1.262,13	106 A	R\$ 6.408,90
51 A	R\$ 1.281,51	107 A	R\$ 6.601,16
52 A	R\$ 1.300,86	108 A	R\$ 6.799,20
53 A	R\$ 1.337,88	109 A	R\$ 7.003,18
54 A	R\$ 1.378,05	110 A	R\$ 7.213,27
55 A	R\$ 1.419,39		
56 A	R\$ 1.461,92		



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
ANEXO VI-B - DO PROJETO DE LEI Nº 112/2013
TABELA DE VENCIMENTOS E REFERÊNCIAS

REF	VALOR	REF	VALOR
01 B	458,53	57 B	R\$ 2.113,71
02 B	555,32	58 B	R\$ 2.177,07
03 B	571,99	59 B	R\$ 2.242,43
04 B	589,19	60 B	R\$ 2.309,67
05 B	606,81	61 B	R\$ 2.379,04
06 B	625,01	62 B	R\$ 2.450,33
07 B	643,78	63 B	R\$ 2.523,89
08 B	655,72	64 B	R\$ 2.562,02
09 B	668,00	65 B	R\$ 2.677,60
10 B	681,22	66 B	R\$ 2.757,87
11 B	692,85	67 B	R\$ 2.840,63
12 B	705,60	68 B	R\$ 2.925,89
13 B	718,23	69 B	R\$ 3.013,62
14 B	731,18	70 B	R\$ 3.103,96
15 B	744,09	71 B	R\$ 3.197,06
16 B	757,29	72 B	R\$ 3.292,94
17 B	770,53	73 B	R\$ 3.391,72
18 B	783,84	74 B	R\$ 3.493,60
19 B	797,32	75 B	R\$ 3.598,38
20 B	801,59	76 B	R\$ 3.706,34
21 B	824,71	77 B	R\$ 3.817,52
22 B	838,32	78 B	R\$ 3.932,02
23 B	852,20	79 B	R\$ 5.606,12
24 B	902,84	80 B	R\$ 5.774,31
25 B	906,11	81 B	R\$ 5.947,52
26 B	933,31	82 B	R\$ 6.125,97
27 B	961,22	83 B	R\$ 6.309,73
28 B	990,14	84 B	R\$ 6.499,04
29 B	1.019,86	85 B	R\$ 6.693,99
30 B	1.050,46	86 B	R\$ 6.894,84
31 B	1.067,57	87 B	R\$ 7.101,67
32 B	1.084,87	88 B	R\$ 7.314,73
33 B	1.102,30	89 B	R\$ 7.534,16
34 B	1.119,61	90 B	R\$ 7.760,18
35 B	1.137,12	91 B	R\$ 7.992,98
36 B	1.154,64	92 B	R\$ 8.232,78
37 B	1.172,20	93 B	R\$ 8.479,76
38 B	1.205,49	94 B	R\$ 8.734,16
39 B	1.241,53	95 B	R\$ 8.996,18
40 B	1.278,93	96 B	R\$ 9.266,07
41 B	1.317,34	97 B	R\$ 9.544,04
42 B	1.364,84	98 B	R\$ 9.830,37
43 B	1.397,48	99 B	R\$ 10.125,28
44 B	1.439,34	100 B	R\$ 10.429,04
45 B	1.482,54	101 B	R\$ 10.741,91
46 B	1.527,06	102 B	R\$ 11.064,18
47 B	1.572,82	103 B	R\$ 11.396,09
48 B	1.620,12	104 B	R\$ 11.737,98
49 B	1.668,67	105 B	R\$ 12.090,11
50 B	1.719,53	106 B	R\$ 12.452,84
51 B	1.770,35	107 B	R\$ 12.826,40
52 B	1.838,34	108 B	R\$ 13.211,19
53 B	1.878,09	109 B	R\$ 13.607,53
54 B	1.934,26	110 B	R\$ 14.015,76
55 B	1.992,28		
56 B	2.052,17		

06

A

06



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

LEI Nº. 1840.

DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre o reajuste de vencimentos dos funcionários e servidores da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna e dá outras providências.

COITI MURAMATSU, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

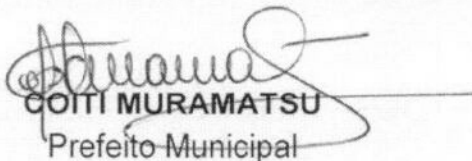
ARTIGO 1º - Fica concedido um reajuste de 5,5% (cinco e meio por cento) nos termos do artigo 37 inciso X da Constituição Federal, a partir de 01 de janeiro de 2013, sobre os valores das Tabelas de Vencimentos e Referências dos funcionários e servidores da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, incidente sobre as Tabelas de Vencimentos e Referências Anexos VI-A e VI-B da Lei nº. 1745, de 25 de novembro de 2011.

ARTIGO 2º - O valores reajustados fixados nas Tabelas de Vencimentos e Referências Anexos VI-A e VI-B é extensivo aos aposentados e pensionistas.

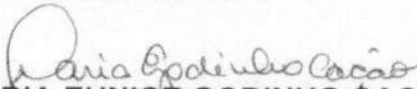
ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 13 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2012.**


COITI MURAMATSU
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Administração e afixada no local de costume em 13 de dezembro de 2012.


MARIA EUNICE GODINHO CAÇÃO
Secretária Interina da Administração

ANEXO VI-A - A LEI Nº 1840/2012.
TABELA DE VENCIMENTOS E REFERÊNCIAS

REF	VALOR	REF	VALOR
01 A	R\$ 291,60	57 A	R\$ 1.423,63
02 A	R\$ 300,34	58 A	R\$ 1.465,80
03 A	R\$ 309,41	59 A	R\$ 1.510,37
04 A	R\$ 318,56	60 A	R\$ 1.555,65
05 A	R\$ 328,17	61 A	R\$ 1.602,35
06 A	R\$ 338,02	62 A	R\$ 1.650,36
07 A	R\$ 348,31	63 A	R\$ 1.699,89
08 A	R\$ 472,62	64 A	R\$ 1.750,92
09 A	R\$ 472,62	65 A	R\$ 1.803,43
10 A	R\$ 473,87	66 A	R\$ 1.857,57
11 A	R\$ 488,20	67 A	R\$ 1.913,29
12 A	R\$ 502,75	68 A	R\$ 1.970,66
13 A	R\$ 517,79	69 A	R\$ 2.029,77
14 A	R\$ 533,35	70 A	R\$ 2.090,70
15 A	R\$ 549,34	71 A	R\$ 2.153,33
16 A	R\$ 565,88	72 A	R\$ 2.218,05
17 A	R\$ 582,87	73 A	R\$ 2.284,62
18 A	R\$ 600,25	74 A	R\$ 2.353,10
19 A	R\$ 618,24	75 A	R\$ 2.423,70
20 A	R\$ 636,88	76 A	R\$ 2.496,33
21 A	R\$ 655,95	77 A	R\$ 2.571,21
22 A	R\$ 668,10	78 A	R\$ 2.648,43
23 A	R\$ 680,60	79 A	R\$ 2.727,83
24 A	R\$ 693,28	80 A	R\$ 2.809,68
25 A	R\$ 706,08	81 A	R\$ 2.893,95
26 A	R\$ 717,96	82 A	R\$ 2.980,76
27 A	R\$ 731,86	83 A	R\$ 3.070,20
28 A	R\$ 744,98	84 A	R\$ 3.162,29
29 A	R\$ 758,16	85 A	R\$ 3.257,15
30 A	R\$ 771,55	86 A	R\$ 3.354,87
31 A	R\$ 785,06	87 A	R\$ 3.455,52
32 A	R\$ 798,59	88 A	R\$ 3.559,20
33 A	R\$ 812,25	89 A	R\$ 3.665,96
34 A	R\$ 825,64	90 A	R\$ 3.775,92
35 A	R\$ 840,08	91 A	R\$ 3.889,21
36 A	R\$ 854,14	92 A	R\$ 4.005,91
37 A	R\$ 868,14	93 A	R\$ 4.126,06
38 A	R\$ 882,47	94 A	R\$ 4.249,85
39 A	R\$ 922,66	95 A	R\$ 4.377,35
40 A	R\$ 950,88	96 A	R\$ 4.508,67
41 A	R\$ 979,42	97 A	R\$ 4.643,94
42 A	R\$ 1.008,79	98 A	R\$ 4.783,25
43 A	R\$ 1.038,92	99 A	R\$ 4.926,75
44 A	R\$ 1.070,17	100 A	R\$ 5.074,54
45 A	R\$ 1.102,20	101 A	R\$ 5.226,79
46 A	R\$ 1.120,33	102 A	R\$ 5.383,60
47 A	R\$ 1.138,41	103 A	R\$ 5.545,09
48 A	R\$ 1.155,29	104 A	R\$ 5.711,45
49 A	R\$ 1.174,97	105 A	R\$ 5.882,79
50 A	R\$ 1.193,28	106 A	R\$ 6.059,28
51 A	R\$ 1.211,60	107 A	R\$ 6.241,05
52 A	R\$ 1.229,90	108 A	R\$ 6.428,29
53 A	R\$ 1.264,89	109 A	R\$ 6.621,14
54 A	R\$ 1.302,88	110 A	R\$ 6.819,77
55 A	R\$ 1.341,96		
56 A	R\$ 1.382,17		

ANEXO VI-B - A LEI Nº 18402012
TABELA DE VENCIMENTOS E REFERÊNCIAS

REF	VALOR	REF	VALOR
01 B	R\$ 433,51	57 B	R\$ 1.998,40
02 B	R\$ 525,03	58 B	R\$ 2.058,31
03 B	R\$ 540,79	59 B	R\$ 2.120,10
04 B	R\$ 557,04	60 B	R\$ 2.183,67
05 B	R\$ 573,70	61 B	R\$ 2.249,26
06 B	R\$ 590,92	62 B	R\$ 2.316,66
07 B	R\$ 608,66	63 B	R\$ 2.386,21
08 B	R\$ 619,95	64 B	R\$ 2.422,26
09 B	R\$ 631,56	65 B	R\$ 2.531,53
10 B	R\$ 644,06	66 B	R\$ 2.607,42
11 B	R\$ 655,05	67 B	R\$ 2.685,66
12 B	R\$ 667,11	68 B	R\$ 2.766,28
13 B	R\$ 679,05	69 B	R\$ 2.849,22
14 B	R\$ 691,30	70 B	R\$ 2.934,63
15 B	R\$ 703,50	71 B	R\$ 3.022,65
16 B	R\$ 715,98	72 B	R\$ 3.113,30
17 B	R\$ 728,50	73 B	R\$ 3.206,69
18 B	R\$ 741,08	74 B	R\$ 3.303,02
19 B	R\$ 753,83	75 B	R\$ 3.402,08
20 B	R\$ 757,86	76 B	R\$ 3.504,15
21 B	R\$ 779,72	77 B	R\$ 3.609,27
22 B	R\$ 792,59	78 B	R\$ 3.717,52
23 B	R\$ 805,71	79 B	R\$ 5.300,30
24 B	R\$ 853,59	80 B	R\$ 5.459,31
25 B	R\$ 856,68	81 B	R\$ 5.623,07
26 B	R\$ 882,40	82 B	R\$ 5.791,78
27 B	R\$ 908,79	83 B	R\$ 5.965,52
28 B	R\$ 936,12	84 B	R\$ 6.144,50
29 B	R\$ 964,22	85 B	R\$ 6.328,82
30 B	R\$ 993,15	86 B	R\$ 6.518,71
31 B	R\$ 1.009,33	87 B	R\$ 6.714,26
32 B	R\$ 1.025,69	88 B	R\$ 6.915,69
33 B	R\$ 1.042,17	89 B	R\$ 7.123,15
34 B	R\$ 1.058,53	90 B	R\$ 7.336,85
35 B	R\$ 1.075,08	91 B	R\$ 7.556,95
36 B	R\$ 1.091,65	92 B	R\$ 7.783,66
37 B	R\$ 1.108,25	93 B	R\$ 8.017,17
38 B	R\$ 1.139,73	94 B	R\$ 8.257,69
39 B	R\$ 1.173,80	95 B	R\$ 8.505,41
40 B	R\$ 1.209,16	96 B	R\$ 8.760,59
41 B	R\$ 1.245,48	97 B	R\$ 9.023,39
42 B	R\$ 1.290,39	98 B	R\$ 9.294,10
43 B	R\$ 1.321,25	99 B	R\$ 9.572,93
44 B	R\$ 1.360,82	100 B	R\$ 9.860,11
45 B	R\$ 1.401,67	101 B	R\$ 10.155,91
46 B	R\$ 1.443,76	102 B	R\$ 10.460,60
47 B	R\$ 1.487,02	103 B	R\$ 10.774,40
48 B	R\$ 1.531,74	104 B	R\$ 11.097,64
49 B	R\$ 1.577,64	105 B	R\$ 11.430,57
50 B	R\$ 1.625,73	106 B	R\$ 11.773,51
51 B	R\$ 1.673,77	107 B	R\$ 12.126,69
52 B	R\$ 1.738,05	108 B	R\$ 12.490,49
53 B	R\$ 1.775,63	109 B	R\$ 12.865,21
54 B	R\$ 1.828,75	110 B	R\$ 13.251,17
55 B	R\$ 1.883,60		
56 B	R\$ 1.940,22		



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15)
3241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br

e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

RESOLUÇÃO Nº. 28/2012

De 15 de agosto de 2012.

Fixa o subsídio dos Vereadores do Município de Ibiúna – SP., para a Legislatura 2013 a 2016.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, usando das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:-

ARTIGO 1º.- O exercente do mandato de Vereador para a Legislatura 2013 a 2016, perceberá o subsídio mensal de R\$ 8.016,00 (oito mil e dezesseis reais).

PARÁGRAFO ÚNICO.- Dos subsídios deverão ser descontadas as faltas pelo não comparecimento efetivo do Vereador às Sessões Ordinárias e à participação nas votações, observadas as normas legais e regimentais sobre a matéria.

ARTIGO 2º.- Os subsídios não serão computados nem acumulados sob qualquer fundamento e são irredutíveis, ressalvado o disposto no artigo 5º. desta lei, ficando assegurada a revisão geral anual nos termos do Artigo 37, X, da Constituição Federal.

ARTIGO 3º.- Os subsídios fixados por esta resolução poderão ser alterados por resolução específica de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara, para fins de revisão geral anual nos termos do Artigo 37, X, da Constituição Federal, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

ARTIGO 4º.- Nenhum subsídio poderá ser superior ao valor percebido como subsídio, em espécie, pelo Prefeito.

ARTIGO 5º.- Os valores dos subsídios fixados para os exercentes de mandato do Poder Legislativo, não poderá ultrapassar os limites estabelecidos pela Constituição Federal e respectivas normas infra-constitucionais.

PARÁGRAFO ÚNICO.- Ocorrendo o excedimento previsto neste artigo, o valor dos subsídios será reduzido, de forma igualitária, até adequar-se aos limites da lei.

ARTIGO 6º.- Serão publicados anualmente, no primeiro trimestre de cada exercício financeiro, os valores dos subsídios dos exercentes de mandatos eletivos.

ARTIGO 7º – As despesas decorrentes com a execução desta resolução correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Segue fls. 02



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15)
3241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br

e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Resolução nº. 28/2012 – fls. 02

ARTIGO 8º.- Esta resolução entrará em vigor a partir de 1º. de janeiro de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, EM 15 DE AGOSTO
DE 2012.**

ROQUE JOSÉ PEREIRA

PRESIDENTE

JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA

1º. SECRETÁRIO

JOSÉ BRASILINO DE OLIVEIRA

2º. SECRETÁRIO

Publicada na Secretaria Administrativa da Câmara e afixada no local de costume na data supra.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário Administrativo

O IPCA tem por início o mês de Janeiro, do ano de 1980 (coleta iniciada no final de 1979).

Mês/ano	Índice do mês (em %)	Índice acumulado no ano (em %)	Índice acumulado nos últimos 12 meses (em %)	Número índice acumulado a partir de Jan/93
Nov/2013	0,54	4,9453	5,7744	974,3079
Out/2013	0,57	4,3817	5,8375	969,0749
Set/2013	0,35	3,7901	5,8586	963,5824
Ago/2013	0,24	3,4281	6,0906	960,2217
Jul/2013	0,03	3,1804	6,2706	957,9227
Jun/2013	0,26	3,1495	6,6955	957,6354
Mai/2013	0,37	2,8820	6,5040	955,1520
Abr/2013	0,55	2,5027	6,4933	951,6309
Mar/2013	0,47	1,9420	6,5887	946,4256
Fev/2013	0,60	1,4652	6,3128	941,9982
Jan/2013	0,86	0,8600	6,1543	936,3799
Dez/2012	0,79	5,8386	5,8386	928,3957
Nov/2012	0,60	5,0090	5,5340	921,1189
Out/2012	0,59	4,3826	5,4500	915,6251

12



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"
Estado de São Paulo

13

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CARLOS ROBERTO MARQUES JUNIOR, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 117, e seus parágrafos e artigo 120 alínea "a" do Regimento Interno combinado com os parágrafos 1º. e 2º. do artigo 13 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna, e tendo em vista o Ofício GP nº. 653/2013 de 09 de dezembro de 2013, do Chefe do Executivo, protocolado na Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna na presente data solicitando convocação extraordinária:

CONVOCA os Senhores Vereadores para uma Sessão Extraordinária à realizar-se no dia 17 de dezembro de 2013, às 14:00 (quatorze) horas, no recinto desta Casa de Leis para tratar do seguinte:

1 – Recebimento, discussão e votação do Projeto de Lei nº. 109/2013 de autoria do Chefe do Executivo que "Autoriza o Poder Executivo a atualizar o IPTU (Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana) da Estância Turística de Ibiúna.";

2 – Recebimento, discussão e votação do Projeto de Lei nº. 110/2013 de autoria do Chefe do Executivo que "Autoriza o Poder Executivo a atualizar Unidade Fiscal do Município de Ibiúna – UFMI e dá outras providências.";

3 – Recebimento, discussão e votação do Projeto de Lei nº. 111/2013 de autoria do Chefe do Executivo que "Dispõe sobre reajuste salarial e dá outras providências.";

4 – Recebimento, discussão e votação do Projeto de Lei nº. 112/2013 de autoria da Mesa da Câmara que "Dispõe sobre a revisão geral anual de vencimentos dos funcionários e servidores, e dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna e dá outras providências.";

5 – Recebimento, discussão e votação do Projeto de Lei nº. 113/2013 de autoria da Mesa da Câmara que "Fixa a revisão dos agentes políticos de Ibiúna - SP."

6 – Recebimento, discussão e votação do Projeto de Lei nº. 114/2013 de autoria do Chefe do Executivo que "Altera a Lei Municipal nº. 1.613 de 11/08/2010, que dispõe sobre a concessão de gratificação aos Profissionais da Educação Básica Municipal e dá outras providências.";

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 16 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2013.


CARLOS ROBERTO MARQUES JUNIOR
PRESIDENTE

Publicado na Secretaria Administrativa da Câmara e afixado no local de costume na data supra.


AMAURI GABRIEL VIEIRA
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 112/2013

AUTORIA:- MESA DA CÂMARA

RELATOR: VEREADOR ODIR VIEIRA BASTOS

COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; E FINANÇAS E ORÇAMENTO.

A Mesa da Câmara apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 13 de dezembro de 2013, o Projeto de Lei nº. 112/2013 que “Dispõe sobre a revisão geral anual de vencimentos dos funcionários e servidores, e dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna e dá outras providências.”

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois a proposição tem o objetivo de autorizar um reajuste salarial de 5,77% (cinco vírgula setenta e sete por cento) a partir de 01 de janeiro de 2014 sobre os valores da referências de vencimentos dos funcionários e servidores da Câmara Municipal, extensivo aos aposentados e pensionistas, bem como sobre os subsídios dos Srs. Vereadores(as) fixados pela Resolução nº. 28/2012, sendo a revisão geral anual no mesmo percentual proposto aos funcionários da Prefeitura Municipal, nada impedindo a deliberação pelo Douto Plenário.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental do projeto, pois as despesas correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário, conforme aponta o artigo 4º.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

**SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 17
DE DEZEMBRO DE 2013.**

ODIR VIEIRA BASTOS

RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

JAIR MARMELO CARDOSO DE OLIVEIRA **DEVANIR CANDIDO DE ANDRADE**
VICE-PRESIDENTE **MEMBRO**

LEÔNCIO RIBEIRO DA COSTA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

LUIZ CARLOS DE CARVALHO
VICE - PRESIDENTE

DALBERON ARRAIS MATIAS
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

**Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una -
18150-000**

Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228

www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Handwritten signature and date 15

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 71/2013

“Dispõe sobre a revisão geral anual de vencimentos dos funcionários e servidores, e dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna dá outras providências”

EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO,

Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica concedido um reajuste de 5,77% (cinco inteiros e setenta e sete centésimos por cento) nos termos do artigo 37 inciso X da Constituição Federal, a partir de 01 de janeiro de 2014, sobre os valores das Tabelas de Vencimentos e Referências dos funcionários e servidores da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, incidente sobre as Tabelas de Vencimentos e Referências Anexos VI-A e VI-B da Lei nº. 1840, de 13 de dezembro de 2012.

ARTIGO 2- O valores reajustados fixados nas Tabelas de Vencimentos e Referências Anexos VI-A e VI-B é extensivo aos aposentados e pensionistas.

ARTIGO 3- Os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna ficam reajustados em 5,77 (cinco inteiros e setenta e sete centésimos por cento) a partir de 01 de janeiro de 2014, sobre os valores fixados pela resolução n.º 28/2012 de 15 de agosto de 2012.

Parágrafo Único - Os valores dos subsídios que excederem os limites estabelecidos pela Constituição Federal e respectivas

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

**Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una -
18150-000**

Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228

www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

normas infra-constitucionais serão reduzidos, de forma igualitária, até adequarem-se aos limites da Lei.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, EM 17 DE DEZEMBRO
DE 2013.**

CARLOS ROBERTO MARQUES JUNIOR

PRESIDENTE

ABEL RODRIGUES DE CAMARGO

1º. SECRETÁRIO

RODRIGO DE LIMA

2º. SECRETÁRIO

**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA****ANEXO VI-A - DO AUTÓGRAFO DE LEI Nº . 71/2013****TABELA DE VENCIMENTOS E REFERÊNCIAS**

REF	VALOR	REF	VALOR
01 A	R\$ 308,42	57 A	R\$ 1.505,78
02 A	R\$ 317,67	58 A	R\$ 1.550,38
03 A	R\$ 327,27	59 A	R\$ 1.597,52
04 A	R\$ 336,94	60 A	R\$ 1.645,41
05 A	R\$ 347,11	61 A	R\$ 1.694,80
06 A	R\$ 357,53	62 A	R\$ 1.745,59
07 A	R\$ 368,41	63 A	R\$ 1.797,98
08 A	R\$ 499,89	64 A	R\$ 1.851,95
09 A	R\$ 499,89	65 A	R\$ 1.907,49
10 A	R\$ 501,21	66 A	R\$ 1.964,75
11 A	R\$ 516,37	67 A	R\$ 2.023,69
12 A	R\$ 531,75	68 A	R\$ 2.084,37
13 A	R\$ 547,66	69 A	R\$ 2.146,89
14 A	R\$ 564,13	70 A	R\$ 2.211,33
15 A	R\$ 581,03	71 A	R\$ 2.277,58
16 A	R\$ 598,53	72 A	R\$ 2.346,03
17 A	R\$ 616,50	73 A	R\$ 2.416,44
18 A	R\$ 634,88	74 A	R\$ 2.488,87
19 A	R\$ 653,91	75 A	R\$ 2.563,55
20 A	R\$ 673,63	76 A	R\$ 2.640,37
21 A	R\$ 693,80	77 A	R\$ 2.719,56
22 A	R\$ 706,65	78 A	R\$ 2.801,25
23 A	R\$ 719,88	79 A	R\$ 2.885,23
24 A	R\$ 733,28	80 A	R\$ 2.971,79
25 A	R\$ 746,82	81 A	R\$ 3.060,93
26 A	R\$ 759,38	82 A	R\$ 3.152,75
27 A	R\$ 774,09	83 A	R\$ 3.247,35
28 A	R\$ 787,96	84 A	R\$ 3.344,75
29 A	R\$ 801,91	85 A	R\$ 3.445,09
30 A	R\$ 816,07	86 A	R\$ 3.548,45
31 A	R\$ 830,36	87 A	R\$ 3.654,90
32 A	R\$ 844,67	88 A	R\$ 3.764,56
33 A	R\$ 859,11	89 A	R\$ 3.877,49
34 A	R\$ 873,28	90 A	R\$ 3.993,80
35 A	R\$ 888,55	91 A	R\$ 4.113,62
36 A	R\$ 903,43	92 A	R\$ 4.237,05
37 A	R\$ 918,23	93 A	R\$ 4.364,14
38 A	R\$ 933,39	94 A	R\$ 4.495,07
39 A	R\$ 975,90	95 A	R\$ 4.629,93
40 A	R\$ 1.005,74	96 A	R\$ 4.768,82
41 A	R\$ 1.035,93	97 A	R\$ 4.911,90
42 A	R\$ 1.067,00	98 A	R\$ 5.059,24
43 A	R\$ 1.098,86	99 A	R\$ 5.211,02
44 A	R\$ 1.131,91	100 A	R\$ 5.367,35
45 A	R\$ 1.165,79	101 A	R\$ 5.528,38
46 A	R\$ 1.184,97	102 A	R\$ 5.694,23
47 A	R\$ 1.204,10	103 A	R\$ 5.865,05
48 A	R\$ 1.221,95	104 A	R\$ 6.041,00
49 A	R\$ 1.242,76	105 A	R\$ 6.222,22
50 A	R\$ 1.262,13	106 A	R\$ 6.408,90
51 A	R\$ 1.281,51	107 A	R\$ 6.601,16
52 A	R\$ 1.300,86	108 A	R\$ 6.799,20
53 A	R\$ 1.337,88	109 A	R\$ 7.003,18
54 A	R\$ 1.378,05	110 A	R\$ 7.213,27
55 A	R\$ 1.419,39		
56 A	R\$ 1.461,92		



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
ANEXO VI-B - DO AUTÓGRAFO DE LEI Nº 71/2013
TABELA DE VENCIMENTOS E REFERÊNCIAS

REF	VALOR	REF	VALOR
01 B	458,53	57 B	R\$ 2.113,71
02 B	555,32	58 B	R\$ 2.177,07
03 B	571,99	59 B	R\$ 2.242,43
04 B	589,19	60 B	R\$ 2.309,67
05 B	606,81	61 B	R\$ 2.379,04
06 B	625,01	62 B	R\$ 2.450,33
07 B	643,78	63 B	R\$ 2.523,89
08 B	655,72	64 B	R\$ 2.562,02
09 B	668,00	65 B	R\$ 2.677,60
10 B	681,22	66 B	R\$ 2.757,87
11 B	692,85	67 B	R\$ 2.840,63
12 B	705,60	68 B	R\$ 2.925,89
13 B	718,23	69 B	R\$ 3.013,62
14 B	731,18	70 B	R\$ 3.103,96
15 B	744,09	71 B	R\$ 3.197,06
16 B	757,29	72 B	R\$ 3.292,94
17 B	770,53	73 B	R\$ 3.391,72
18 B	783,84	74 B	R\$ 3.493,60
19 B	797,32	75 B	R\$ 3.598,38
20 B	801,59	76 B	R\$ 3.706,34
21 B	824,71	77 B	R\$ 3.817,52
22 B	838,32	78 B	R\$ 3.932,02
23 B	852,20	79 B	R\$ 5.606,12
24 B	902,84	80 B	R\$ 5.774,31
25 B	906,11	81 B	R\$ 5.947,52
26 B	933,31	82 B	R\$ 6.125,97
27 B	961,22	83 B	R\$ 6.309,73
28 B	990,14	84 B	R\$ 6.499,04
29 B	1.019,86	85 B	R\$ 6.693,99
30 B	1.050,46	86 B	R\$ 6.894,84
31 B	1.067,57	87 B	R\$ 7.101,67
32 B	1.084,87	88 B	R\$ 7.314,73
33 B	1.102,30	89 B	R\$ 7.534,16
34 B	1.119,61	90 B	R\$ 7.760,18
35 B	1.137,12	91 B	R\$ 7.992,98
36 B	1.154,64	92 B	R\$ 8.232,78
37 B	1.172,20	93 B	R\$ 8.479,76
38 B	1.205,49	94 B	R\$ 8.734,16
39 B	1.241,53	95 B	R\$ 8.996,18
40 B	1.278,93	96 B	R\$ 9.266,07
41 B	1.317,34	97 B	R\$ 9.544,04
42 B	1.364,84	98 B	R\$ 9.830,37
43 B	1.397,48	99 B	R\$ 10.125,28
44 B	1.439,34	100 B	R\$ 10.429,04
45 B	1.482,54	101 B	R\$ 10.741,91
46 B	1.527,06	102 B	R\$ 11.064,18
47 B	1.572,82	103 B	R\$ 11.396,09
48 B	1.620,12	104 B	R\$ 11.737,98
49 B	1.668,67	105 B	R\$ 12.090,11
50 B	1.719,53	106 B	R\$ 12.452,84
51 B	1.770,35	107 B	R\$ 12.826,40
52 B	1.838,34	108 B	R\$ 13.211,19
53 B	1.878,09	109 B	R\$ 13.607,53
54 B	1.934,26	110 B	R\$ 14.015,76
55 B	1.992,28		
56 B	2.052,17		

18

18

18

1



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"
Estado de São Paulo

Ofício GPC nº. 609/2013

Ibiúna, 17 de dezembro de 2013.

[Handwritten signature]

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 71/2013**, referente ao Projeto de Lei nº. 112/2013 de autoria da Mesa da Câmara, que "Dispõe sobre a revisão geral anual de vencimentos dos funcionários e servidores, e dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna e dá outras providências.", aprovado na Sessão Extraordinária realizada na presente data.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

[Handwritten signature of Carlos Roberto Marques Junior]

CARLOS ROBERTO MARQUES JUNIOR
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.

*Recebi 18/12/13
nie*

CÓPIA



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que no dia 13 de dezembro de 2013 foi elaborado pela Mesa da Câmara o Projeto de Lei nº. 112/2013, sendo convocada regimentalmente Sessão Extraordinária para o dia 17 de dezembro de 2013 para deliberar sobre a proposição, extraídas e entregue fotocópias aos Srs. Vereadores, e às Comissões conforme Despacho do Sr. Presidente.

Certifico mais, na Ordem do Dia da Sessão Extraordinária do dia 17 de dezembro de 2013 foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; e Finanças e Orçamento ao Projeto de Lei nº. 112/2013, e após colocado em discussão e votação nominal foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores.

Certifico finalmente, que em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 112/2013 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 71/2013, encaminhado através do Ofício GPC nº. 609/2013, de 17 de dezembro de 2013.

Ibiúna, 18 de dezembro de 2013.

Amami Gabriel Vieira
Secretário Administrativo